ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO

LEI Nº 161

QUE DEFINE O PERIMETRO URBANO DA SÉDE DO MUNICIPIO.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes dêste Municipio que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A CIDADE DE MODÊLO, TEM POR LIMITES URBANOS, O QUE SEGUE:

Parte do cruzamento da rua Vinte e Cinco (25) de Julho com a rua Benjamim Constant. Segue pela Benjamim Constant até o cruzamento com a rua Dom Bosco e por esta em direção sudoeste até encontrar a rua Ernesto Alves. Pela rua Ernesto Alves em direção sudoeste até encontrar a rua Joaquim Nabuco e por esta em direção sudoeste até o encontro com a rua Sete (7) de Setembro, segue por esta até encontrar a rua Duque de Caxias, seguindo a mesma em direção sul até confrontar com a chácara pertencente ao Senhor Erwino Schlintwein, daí seguindo em direção leste por uma linha sêca até encontrar o rio Saudades. Segue o rio Saudades cabeceira acima até encontrar a rua Sete de Setembro, seguindo esta em direção sudoeste até atingir a Rua Nereu Ramos, seguindo a Nereu Ramos até encontrar a Rua Treze de Maio, e por esta até encontrar a rua Presidente Vargas, seguindo por esta até encontrar a rua Jorge Lacerda, seguindo esta em direção noroeste até o fim de seu traçado, formando daí um ângulo de 90 (Noventa graus) e seguindo linha reta e sêca até encontrar a direção do prolongamento da rua Vinte e Cinco (25) de Julho e por ela até o ponto inicial.

§ único - Pertencem ainda ao perímetro urbano da cidade todos os terrenos cujas frentes façam limite para êste perímetro numa profundidade máxima de 50 metros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUINICPAL DE MODÊLO, aos 30 de março de 1968

Edwin E. Berger
Edwin E. Berger
Prefeito Municipal

Aprovada e registrada a presente Lei em data supra.

Werlang
Alcides A. Werlang
Secretario Municipal.